



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMOS, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS TRIADOS NOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, TRIAGEM, RECICLAGEM, TRATAMENTO EM LOCAL APROPRIADO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL”.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.



DATA DA ABERTURA: 23/12/2020 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: <https://meet.google.com/ujs-diop-wfg>

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados

PR 38/2020-PMJ . Página 1 de 66



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com o objetivo de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMOS, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS TRIADOS NOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, TRIAGEM, RECICLAGEM, TRATAMENTO EM LOCAL APROPRIADO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL**".

a) A sessão pública de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada por videoconferência em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID19) previstas no Decreto Municipal nº 34 de 15/04/2020.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

b.1) A sessão pública por videoconferência será realizada através do link: <https://meet.google.com/ujs-diop-wfg> com participação aberta às licitantes e público em geral.

c) O Município de Jaguaruna orienta desde já que quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento a rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes do Wi-Fi.

d) Quem tiver equipamentos ligados próximos ao computador que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

e) Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Município de Jaguaruna, <http://www.jaguaruna.sc.gov.br>, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

f) A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir a execução dos serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 25/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMOS, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS TRIADOS NOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, TRIAGEM, RECICLAGEM, TRATAMENTO EM LOCAL APROPRIADO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL”.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3624-8400, devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 09:00 horas do dia 23/12/2020**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 23 de dezembro de 2020.

HORA: 09h00min.

LOCAL: <https://meet.google.com/ujs-diop-wfg>

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, ou em situação de falência decretada.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei. (Anexo VIII).**



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V)**.

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. **fora dos envelopes ou em um terceiro envelope**, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não.

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020-PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020-PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. **indicar a marca dos serviços ofertados**, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

PR 38/2020-PMJ . Página 12 de 66



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(Anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(Anexo IV)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar seu registro no Conselho Regional Química - CRQ e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade.
- b) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis e semelhantes com no mínimo 02 (dois) itens mencionados no objeto licitado, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, relativo ao atendimento das condições do quadro abaixo:

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – quantidade licitada:
8.100,00 (oito mil e cem toneladas).

Mínimo a ser comprovado: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta toneladas)
(50%).



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – quantidade licitada:
8.100,00 (oito mil e cem toneladas).

Mínimo a ser comprovado: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta toneladas)
(50%).

c) Demonstração de capacitação técnica profissional, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro funcional ou sob contratação, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou engenheiro químico com vínculo empregatício, sócio ou com contrato de prestação de serviços registrado no respectivo conselho profissional, na forma legal. O engenheiro civil ou químico será o engenheiro preposto da execução do serviço, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do inciso I do art. 30, da Lei nº 8.666/93, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos abaixo listados:

d) Atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CRQ competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico serviço(s) de características equivalentes ou semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

e) O engenheiro civil ou químico, além de constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CRQ, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa ou sob contratação, comprovando-se esta situação mediante a apresentação do contrato Social em vigor, no caso de sócio ou, tratando-se de funcionário, mediante apresentação da Ficha de Registro de Empregados e da CTPS- Carteira do Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, registrado no conselho profissional competente.

Obs.: O(s) técnico(s) apresentado(s) para atender este item do edital, não poderá (ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

f) Todos os atestados deverão referir-se a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do Projeto Básico.

9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa proponente deverá apresentar garantia de manutenção da proposta/participação no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do orçamento previsto para o objeto ora licitado, podendo ser apresentado através das seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na Conta Corrente indicada pelo Município de Jaguaruna;
- b) Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c) Fiança bancária.

9.1.6.1. Para validação de uma das 3 (três) opções de garantia de manutenção da proposta/participação descritas acima (a, b ou c), a empresa proponente deverá apresentar o original ou fotocópia autenticada da guia de recolhimento da garantia (comprovante de depósito, comprovante de transferência, ou comprovante de pagamento). Este documento é obrigatório para comprovar a validade da garantia, ficando a uma via original destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada.

9.1.6.2. Deverá fazer parte do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, cópia da GUIA DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA.

9.1.6.3. As garantias de propostas dos proponentes não vencedores da licitação, serão devolvidas tão prontamente quanto possível, mas nunca depois de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com proponente vencedor. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora poderá ser transformada em garantia de Execução Contratual devendo esta (a empresa vencedora) complementar a garantia exigida no instrumento de contrato.

O proponente perderá a garantia de proposta se:



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- a) Solicitar a retirada de sua proposta durante o período de validade da proposta.
- b) Não aceitar as correções do preço total na sua Proposta de Preços resultante da sua revisão quando do processamento das quantidades pelos preços unitários propostos pela Comissão Julgadora.
- c) Caso o vencedor deixar de, no prazo especificado, assinar o contrato ou fornecer a garantia contratual exigida.

9.1.6.4. Balanço Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, devidamente certificado por Contabilista, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.1.6.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral = ----->/=1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

Solvência Geral = ----->/= 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = ----- >/= 1,00

Passivo Circulante

9.1.6.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações efetuará os cálculos.

9.1.6.7. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor total do orçamento oficial do(s) serviço(s).

9.1.6.8. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.7. Outros documentos:

a. Declaração de inexistência de servidor conforme modelo **(Anexo VII)**.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. As obrigações do contrato administrativo são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato (**anexo II**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato administrativo que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato administrativo, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato administrativo, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do contrato administrativo e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

15.1.2 Advertência;

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS

Unidade 02 – Departamento de Hab. E Serviços Públicos

Proj. Ativ. 2.026 – Manter os serviços de limpeza pública

Código Reduzido – 117/2021

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

II - efetuar os pagamentos à Contratada;

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato administrativo;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato administrativo, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 - A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato administrativo e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução o contrato,

PR 38/2020-PMJ . Página 27 de 66



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução do contrato administrativo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato administrativo, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data apazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 - Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2 - Caso não seja prestado o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

23 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1- O contrato administrativo será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 025/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

24.1 - O prazo de validade do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

24.2 - O cancelamento do contrato administrativo ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 25/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de inexistência de servidor;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao.pmj@hotmail.com. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (48) 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 09 de dezembro de 2020.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaguaruna conforme normas e especificações contidas neste Edital e seus Anexos”.

Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana consistem em:

- 1) Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a disposição final dos mesmos;
- 2) Coleta seletiva, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos recicláveis triados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres;
- 3) Triagem, reciclagem, Tratamento em local apropriado;
- 4) Destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	COLETA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA SC.	675	TON.	R\$ 373,00	R\$ 3.021.300,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

2	TRANSPORTE PARA DESTINO FINAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS ORIUNDOS DO PROCESSO DE COLETA, BEM COMO ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ELETRÔNICO.	460	TON.	R\$ 154,33	R\$ 851.901,60
3	TRIAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA SC.	215	TON.	R\$ 72,66	R\$ 187.462,80
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO: R\$ 4.060.664,40 (quatro milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).					

2. JUSTIFICATIVA

Entre as premissas na gestão de resíduos sólidos elencadas na Lei Federal 12.305/2010, estão a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a redução na geração e a reciclagem. Nesse contexto fica estabelecida a importância da coleta sistêmica de resíduos, pela qual a operação de unidades de triagem de resíduos, atuando na reciclagem acabam por reduzir a quantidade de resíduos enviada para aterros sanitários. Por consequência, há minimização na geração de passivos ambientais.

Assim, visando atender aos princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório visando a contratação do sistema integral de coleta, reciclagem e destinação dos resíduos sólidos, incluindo a triagem dos resíduos da coleta seletiva.

3. ATIVIDADES

A contratada deverá promover o conjunto global de atividades, conforme o detalhamento a seguir:

3.1 - Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do município:

3.1.1 – Consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres da área urbana e rural, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destino, onde serão descarregados.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

3.1.2 – A coleta domiciliar urbana deverá atender toda a área urbana do município, nas frequências indicadas nos cronogramas anexos a este Projeto Básico.

3.1.3 – A CONTRATADA deverá, através da coleta regular domiciliar na área urbana e rural, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes padrões. A coleta inclui resíduos domiciliares, materiais de varredura domiciliar e pública, resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, compatíveis com a coleta urbana domiciliar.

3.1.4 – Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão padronizados, ou quando o volume de resíduos exceder 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários, por ponto de coleta, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da CONTRATANTE.

3.1.5 – Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais não perigosos que excederem 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros e não estiverem acondicionados adequadamente. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo gerador ou por empresa especializada às expensas do mesmo.

3.1.6 – Nos locais em que forem praticados o regime de coleta domiciliar em dias alternados, na zona urbana, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas. O serviço poderá ser a critério da CONTRATANTE, mantido nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

3.1.7 – À CONTRATANTE reserva-se o direito de, baseada nas informações da fiscalização indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

3.1.8 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja acesso ao veículo coletor, a coleta poderá ser feita manualmente ou por outro método, em comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3.1.9 – Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste edital e seus anexos, poderá a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente; bem como demais equipamentos auxiliares da coleta, observado o consequente equilíbrio econômico-financeiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

3.1.10 – A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

3.1.11 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no serviço de coleta ao seu critério. As novas alterações, depois de aceitas, deverão ser implantadas no máximo em 30 (trinta) dias, observado o consequente equilíbrio econômico-financeiro.

3.1.12 – É atribuição da CONTRATADA dar ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE.

3.1.13 – Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação.

3.1.14 – Cada veículo compactador da coleta urbana, deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de no mínimo 02 (dois) coletores por turno.

3.1.15 – Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

3.1.16 – Será proibido aumentar a capacidade da caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da comportada.

3.1.17 – Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação de esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar queda de lixo nas vias públicas.

3.1.18 – OS resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

3.2 - Coleta seletiva, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos recicláveis triados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres:

3.2.1 – Consiste no recolhimento, manual ou mecanizado, dos resíduos sólidos recicláveis triados nos domicílios, estabelecimentos comerciais ou congêneres da área urbana, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículo apropriado, do ponto de geração ao local da descarga, a ser definido pela CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

3.2.2 – A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ser realizada conforme frequências indicadas nos cronogramas anexos a este Projeto Básico, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial:

- Papéis;
- Papelão;
- Metais ferrosos e não ferrosos;
- Plásticos;
- Vidros;
- Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).

3.2.3 – O serviço de coleta seletiva poderá ser, a critério da CONTRATANTE, mantido nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do dispositivo na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço.

3.2.4 – A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da CONTRATANTE.

3.2.5 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no serviço de coleta seletiva a seu critério. As alterações, depois de aceitas, deverão ser implantadas no máximo em 30 (trinta) dias, observado o consequente equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.6 – É atribuição da CONTRATADA dar ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço de coleta seletiva será executado, a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.7 – Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação.

3.2.8 – O veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de no mínimo 03 (três) coletores, por turno.

3.2.9 – Todos os resíduos coletados deverão ser transportados, pela CONTRATADA, diretamente para a central de triagem mantida pela contratada, onde serão selecionados, separados, processados e destinados.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Tipo	%
Resíduos Recicláveis	31,3%

Para a estimativa de receita de cada material reciclável considerou-se a porcentagem média brasileira encontrada no Manual de Gerenciamento Integrado da CEMPRE que são:

Recicláveis	R\$/t (*PL/L)	%
PET	2.100,00 P	2,97
Plástico	1.750,00 P	6,29
Papel/Papelão	410,00 L	45,00
Embalagens Longa Vida	240,00 L	33,28
Vidro	80,00 L	5,11
Alumínio	4.200,00 L	0,80
Aço	500,00 L	6,54

*P= prensado *L=Limpo

3.3 - Triagem, reciclagem, Tratamento em local apropriado:

3.3.1 – A contratada deverá dispor de uma unidade de triagem, reciclagem e tratamento de resíduos, localizada dentro dos limites do município, visando a geração de emprego e renda aos munícipes, onde fará o processamento de todo o resíduo recolhido, tanto da coleta convencional como da coleta seletiva.

3.3.2 – O local de triagem deverá estar sempre disponível, durante a totalidade do período em que houver coleta, para recebimento dos resíduos sólidos coletados e transportados pela CONTRATADA no município de Jaguaruna.

3.3.3 – A CONTRATADA fará a pesagem e registro fotográfico de todos os caminhões utilizados na coleta, que ingressarem na unidade de triagem, tanto àqueles utilizados na coleta comum como os relativos à coleta seletiva.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

3.3.4 – A contratada deverá receber na unidade de triagem, durante o horário comercial, sem qualquer custo, os resíduos classificados como recicláveis trazidos pelos munícipes, para os quais exista viabilidade econômica de reutilização ou reciclagem, bem como aqueles arrecadados em campanhas promovidas pelo município, escolas da rede pública, ecopontos ou outras ações sem fins lucrativos que visem a conscientização e a preservação ambiental.

3.3.5 – A contratada deverá promover a separação das atividades, visando manter a segregação dos materiais recebidos conforme a origem, no caso de central de recebimento, mediante comprovação e plano de gerenciamento, realizando a pesagem de todos os resíduos coletados, comuns e recicláveis, mediante uso de balança Rodoviária.

3.3.7 – Todo o resíduo coletado no município deverá passar pela unidade de triagem, que deve possuir capacidade para receber tanto os resíduos da coleta comum como aqueles provenientes da coleta seletiva, de forma a garantir a triagem e processamento da totalidade do material coletado.

3.3.8 – A eficiência da unidade de triagem deverá permitir, desde o início dos serviços, um reaproveitamento ambientalmente adequado de no mínimo 31,3% por cento do total de resíduos coletados, medidos em toneladas, sendo aceitável a destinação em aterro sanitário dos rejeitos referentes aos outros 68,7%.

3.3.9 – Pelo serviço de processamento e triagem de resíduos a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 68,7% do valor pago pela tonelada coletada e transportada.

3.4 – Da destinação ambientalmente adequada:

3.4.1 – De acordo com a Política Nacional de Resíduos sólidos, a destinação ambientalmente adequada de resíduos consiste na reutilização, compostagem, reciclagem, recuperação, aproveitamento energético e outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do Suasa, desde que respeitadas normas operacionais específicas que evitem danos ou riscos à saúde e à segurança pública, minimizando os impactos ambientais adversos e evitando a disposição em aterros.

3.4.2 – A CONTRATADA deverá, desde o início das atividades promover a destinação adequada de no mínimo 40% dos resíduos coletados, devendo constantemente buscar o aumento da eficiência de sua unidade de triagem, de forma a diminuir o volume de resíduos depositados em aterro sanitário.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

3.4.3 – Além da reciclagem, a CONTRATADA poderá estabelecer diferentes usos para os resíduos, tais como a compostagem e produção de energia, desde que dentro das normas técnicas vigentes e com as devidas autorizações dos órgãos de controle.

3.4.4 – A CONTRATADA poderá comercializar livremente o material triado, sem cobrança de qualquer valor ou participação ao município, devendo apenas apresentar, mensalmente, relatório demonstrativo acompanhado dos comprovantes de destinação a fim de que se possa registrar o inventário do volume de resíduos coletados, reciclados e destinados no aterro.

3.4.5 – Independentemente da destinação dada ao resíduo, a CONTRADA será responsável pelo fiel controle e registro, realizando o respectivo inventário e obtendo todos certificados de destino final necessários para comprovar a destinação ambientalmente adequada e comprovar a regularidade da operação.

3.4.6 – Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a medição, relatório detalhado dos resíduos reaproveitados, por tipo de reutilização e anexará os devidos certificados de destino final.

3.5 – Disposição final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais:

3.5.1 – Após a triagem, separação e processamento dos resíduos coletados, aqueles remanescentes do processo, considerados rejeitos, serão destinados através da disposição em aterro sanitário devidamente licenciado.

3.5.2 – Em relação à destinação, o quantitativo máximo admitido, em toneladas, é o equivalente a 60% do total de resíduos coletados, sendo este o limite máximo que o município pagará à CONTRATADA mensalmente.

3.5.3 – A CONTRATADA será responsável pela disposição final dos rejeitos obtidos após a triagem dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de coleta domiciliar, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação ambiental pertinente, devendo ser encaminhada comprovação mensal da destinação final junto ao aterro, juntamente com a respectiva nota fiscal.

3.5.4 – Para fins de medição deste item, apenas os resíduos efetivamente depositados no aterro sanitário serão pagos pelo município como destinação final, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente relatório detalhado, acompanhado do comprovante de pesagem dos caminhões na entrada do aterro.

3.5.5 – A disposição final dos resíduos não recicláveis deverá ser realizada em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente no Âmbito Estadual, em conformidade com a legislação ambiental em vigor, sendo que a CONTRATADA é a única responsável pelo aterro de destino.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

3.5.6 – O aterro sanitário utilizado pela CONTRATADA pode ser próprio ou terceirizado, sendo que neste caso, além de toda a documentação de regularidade do aterro, a empresa deverá comprovar mediante instrumento formal, o vínculo contratual com o local do destino.

3.5.7 – Independentemente dos valores praticados pelo aterro sanitário, o valor de destinação final pago pelo município será aquele definido na licitação e qualquer reequilíbrio econômico estará exclusivamente vinculado às cláusulas e condições do contrato administrativo firmado entre município e CONTRATADA, sem qualquer interferência ou reflexo das condições relativas ao instrumento particular firmado entre CONTRATADA e outras empresas.

4 – Das Medições

4.1 – As medições do volume de cada tipo de resíduo coletado se darão da seguinte forma:

Item 01 – Coleta domiciliar de resíduos: será medida através do somatório da quantidade aferida na balança, pela pesagem de todos os caminhões utilizados na coleta convencional que ingressarem na unidade de triagem, momento em que a CONTRATADA deverá realizar o registro fotográfico da placa do caminhão, incluindo data, hora, tipo de resíduo e peso aferido.

Item 02 – Coleta seletiva de resíduos: será medida através do somatório da quantidade aferida na balança, pela pesagem de todos os caminhões utilizados na coleta seletiva de resíduos, que ingressarem na unidade de triagem, momento em que a CONTRATADA deverá realizar o registro fotográfico da placa do caminhão, incluindo data, hora, tipo de resíduo e peso aferido.

Item 03 - Triagem, reciclagem, Tratamento em local apropriado: Será medido através da totalidade de resíduos que ingressarem na unidade, com a soma dos totais aferidos na coleta convencional e na coleta seletiva.

Item 04 - Da destinação ambientalmente adequada: Será medida através dos relatórios apresentados mensalmente pela contratada, com a indicação do tipo de destinação dada ao resíduo, acompanhado dos respectivos certificados de destinação final.

A quantidade mensalmente medida no item 04 deverá ser equivalente à diferença entre o volume total coletado e triado e a quantidade destinada em aterro sanitário.

Item 05 - Disposição final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais: A aferição do quantitativo de destinação será realizada através da medição do volume depositado em aterro sanitário, para o qual haverá controle diário detalhado e registro da pesagem dos veículos.

5 – Veículos, Máquinas e Equipamentos

5.1 – A CONTRATADA deverá dispor, para início das atividades de uma unidade de triagem completamente instalada, incluindo a mão de obra, capaz de realizar o processamento da



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

totalidade dos resíduos gerados no município, de forma eficiente e que possibilite reciclagem de pelo menos 40% do volume total dos resíduos coletados.

5.1.1 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para instalação, legalização e operação da usina de triagem.

5.2 – Quanto aos veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, desde que no mínimo atenda ao item 5.2.4 deste anexo e respeite as seguintes condições:

5.2.1 – Considere uma parcela de 20% (vinte por cento) a mais na frota dimensionada para os veículos coletores compactadores, a ser mantida como reserva.

5.2.2 – As caçambas compactadoras para coleta de lixo domiciliar deverão ter carregamento traseiro, com capacidade mínima de 15m³, serem adequadas ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão de obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.

5.2.3 – As carrocerias para coleta seletiva de resíduos recicláveis deverão ter capacidade de carga adequada ao chassi, serem fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas e dotadas de suporte para pá e vassouras.

5.2.4 – Relação mínima de veículos para início dos serviços:

04 (quatro) caminhões coletores compactador de resíduos, de no mínimo 15m³ e no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

01 (um) caminhão cavalo trator, com duas carretas rodoviárias, caçamba basculante de no mínimo 30 (trinta) metros cúbicos, para transporte de resíduos do centro triagem para o aterro sanitário.

01 (um) caminhão ¾, carroceria fechada (baú), para coleta seletiva e no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

5.2.5 – Além dos equipamentos e veículos relacionados, a CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

5.2.6 – Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

5.2.7 – Os veículos, maquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- Funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral.

6 – Instalações

6.1 – A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, local adequado para higienização dos caminhões de coleta e contêineres com tratamento de efluentes adequado às normas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros, sanitários e armários) compatíveis com o número de empregados.

7 – Pessoal

7.1 – Independentemente de expressa previsão no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá considerar a utilização de toda a mão-de-obra necessária ao bom desempenho dos serviços a serem contratados, prevendo inclusive a necessidade de aumento da equipe em função do crescimento populacional e em virtude do desenvolvimento econômico.

7.2 – Não haverá reequilíbrio econômico/financeiro em virtude de acréscimos ou diminuições da equipe decorrentes da flutuação da demanda, visto todos os valores orçados estarem vinculados ao custo unitário da tonelada.

7.3 – A CONTRATADA deverá promover semestralmente treinamento para os funcionários com conteúdo de educação ambiental.

7.4 – Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência trimestral, apresentando à Contratante os comprovantes da realização dos cursos de treinamento com o nome dos empregados participantes, contendo suas assinaturas, carga horária e conteúdo.

7.5 – Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população.

7.6 – A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para os funcionários que eventualmente prestarão os serviços.

8 – Fiscalização



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

8.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.2 – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

8.3 – As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, mediante protocolo.

8.4 – A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9 – Qualificação técnica da empresa

9.1. **Para assumir o contrato**, a empresa deverá comprovar:

9.1.1. Prova de Registro junto ao Conselho Regional Química – CRQ e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

9.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA LICITANTE, que comprove(m), ter ela executado ou estar executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, conforme segue:

a) Gerenciamento de resíduos, englobando a coleta, triagem, armazenamento, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares:

COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – quantidade licitada:
8.100,00 (oito mil e cem) TONELADAS(S).

Mínimo a ser comprovado: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta toneladas)
TONELADA(S) (50%).

TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – quantidade licitada:
8.100,00 (oito mil e cem) TONELADAS(S).

Mínimo a ser comprovado: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta toneladas)
TONELADA(S) (50%).



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

DESTINO FINAL – quantidade licitada: 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta) TONELADAS(S).

Mínimo a ser comprovado: 2.430,00 (duas mil quatrocentos e trinta) TONELADA(S) (50%).

9.1.3. A empresa licitante deverá comprovar em seu corpo técnico, na data da licitação, Responsável(is) Técnico(s) com formação de nível superior, reconhecido pelo respectivo(s) conselho(s) de classe competente, acompanhado de certidão de acervo técnico - CAT, devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro meio idôneo de comprovação de vínculo;

9.1.4. Licença Ambiental de Operação do aterro para disposição final dos resíduos domiciliares.

- Caso a destinação final desses resíduos seja efetuada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado contrato entre a licitante e a empresa recebedora dos resíduos.

9.1.5. Licença Ambiental de Operação para central de triagem de resíduos sólidos.

- Caso a triagem seja efetuada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado contrato entre a licitante e a empresa recebedora dos resíduos.

Parágrafo Primeiro: Visando ampliar o volume de resíduos reciclados e reutilizados dentro do município, a empresa deverá receber em seu estabelecimento os resíduos recicláveis, na concepção técnica do termo conforme legislação vigente, trazidos pelos munícipes, sem qualquer custo.

Parágrafo Segundo: Visando o fomento econômico e a geração de empregos e renda local, a unidade de triagem e reciclagem obrigatoriamente deve estar localizada dentro do município de Jaguaruna.

10 – Disposições Gerais

10.1 – O Contrato será firmado pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, nos moldes legais.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

10.2 - Para assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar os alvarás e licenciamento ambiental necessários para a operação de suas instalações, da unidade de triagem, dos veículos e equipamentos.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.

MINUTA DE CONTRATO N.º/2020-PMJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Sr. Ednilson Montini da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº com sede à rua, nº, bairro na cidade de, representada neste ato pelo, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

1.2. LOCAL:

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal do Município de Jaguaruna, situada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este contrato decorre do **Processo Licitatório nº. 55/2020-PMJ**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 38/2020-PMJ**, homologado em XXXXXXXXXX em conformidade com o que consta no procedimento licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMOS, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS TRIADOS NOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, TRIAGEM, RECICLAGEM, TRATAMENTO EM LOCAL APROPRIADO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

PR 38/2020-PMJ . Página 47 de 66



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

DOMICILIARES E COMERCIAIS. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL”.

Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana consistem em:

- 1) Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a disposição final dos mesmos;
- 2) Coleta seletiva, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos recicláveis triados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres;
- 3) Triagem, reciclagem, Tratamento em local apropriado;
- 4) Destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

A CONTRATADA deverá seguir o disposto na Legislação Municipal que dispõe sobre o Saneamento Básico e adequar-se ao Plano Municipal de Saneamento Básico, em elaboração, de forma a garantir o pleno atendimento à Lei Federal 11.445/2007 – que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto estão contidas e detalhadas no Projeto Básico anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para execução e prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, ressalvados os casos do §4º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.2 – Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas do Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A Contratada obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

4.1.1 – A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.2 – A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições deste Contrato.

4.2.1 – Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

documento, vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

5.2 – O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA.

5.3 – Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

5.4 – Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no INPC-IBGE, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

5.4.1 – A quantidade de tonelada/ano é baseada em informações oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com relação a população do município. Dessa forma, durante a vigência do contrato, havendo disponibilidade de novos dados acerca da população habitacional do município, fica a cargo da Administração Pública atualizar os quantitativos (toneladas) para que o serviço seja prestado com excelência.

5.5 – Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6 – A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

5.7 – O pagamento estará vinculado à disponibilização dos recursos pela municipalidade, e comprovação da regularidade fiscal da Contratada.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São responsabilidades da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;

b) As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

c) Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

e) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

f) Informar a Prefeitura Municipal de Jaguaruna da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

i) Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;

j) A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- k) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- l) A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- n) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- o) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- p) Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- q) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- r) Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- s) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- t) A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- u) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;
- v) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- w) Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;
- x) Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- y) Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- z) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- aa) A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- bb) Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- cc) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- dd) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- ee) A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- ff) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- gg) Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas;
- hh) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados,



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,

ii) As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

jj) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

ll) Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

mm) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

nn) Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

oo) Responsabiliza-se em observar rota e tonelagem para a coleta dos resíduos sólidos no Município de Jaguaruna levando em consideração os períodos do ano, por tratar-se de município que possui em temporada de verão uma população flutuante muito além da população permanente.

pp) Obriga-se, para cumprimento do disposto no item anterior que disponibilizará de pessoal e equipamentos, tantos quanto for necessário para a execução dos serviços contratados em qualquer período do ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do MUNICÍPIO:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

b) Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

d) Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

e) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

- f) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- g) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- h) Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- i) Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1 – Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

8.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;

8.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

8.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

8.2 – Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaruna tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

8.3 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.3.2 – pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaguaruna;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

8.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a rescisão importará em:

8.4.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Jaguaruna e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4.2 – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaguaruna;

8.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.6 – Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa (conforme 9.4);

9.1.3 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

9.1.5 – Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

9.2 – Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

9.2.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.2 – Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

9.2.3 – Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna em virtude de ilícito praticado.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

9.3 – As sanções previstas no item 9.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

9.4 – É estabelecida a multa de:

9.4.1 – 0,01% (um centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

9.4.2 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor;

9.4.3 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

9.4.4 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;

9.4.5 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

9.4.6 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

9.4.7 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

9.4.8 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;

9.4.9 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

9.4.10 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

9.4.11 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

9.4.12 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

9.4.13 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

9.4.14 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela falta de cumprimento de determinação que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Obras;

9.4.15 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

9.4.16 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

9.4.17 – 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

9.4.18 – 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

9.5 – Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.6 – As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

9.6.1 – Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento as multas que lhe couberem.

9.6.2 – O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

9.6.3 – Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

9.6.4 – Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

9.6.5 – Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

9.6.6 – A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

9.6.7 – Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

9.6.8 – Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

9.6.9 – Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

9.6.10 – Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

9.6.11 – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

9.6.12 – A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

10.1 – No exercício das atividades objeto deste Contrato, poderá a Contratada, devidamente autorizada pela Contratante, utilizar os bens públicos municipais e estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos para a realização de obras e instalações, a exemplo de acesso(s) aos locais de recolhimento e transporte dos resíduos.

10.1.1 – A manutenção, conservação, segurança e vigilância dos bens públicos cedidos será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.2 – Findo o prazo deste Contrato todos os bens públicos e instalações de propriedade da Contratante utilizadas pela Contratada, reverterão automaticamente ao Município, em condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no

PR 38/2020-PMJ . Página 58 de 66



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de Jaguaruna/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Jaguaruna /SC, XX de XXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº :

NOME:
CPF nº :



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 38/2020-PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 38/2020-PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que Atende Plenamente aos Requisitos
de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de
17 de julho de 2002.

Datado aos _____, de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.

"M O D E L O"

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO A DISPOSIÇÃO FINAL DOS MESMOS, COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS TRIADOS NOS DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, TRIAGEM, RECICLAGEM, TRATAMENTO EM LOCAL APROPRIADO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO I DO EDITAL".

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 38/2020-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.
PROCESSO DE COMPRA N.º 55/2020-PMJ.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMJ.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2020-PMJ.

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Datado aos _____ dias de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante